



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [ww.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://ww.saosebastiaodoeste.mg.gov).

## EDITAL CREDENCIAMENTO RETIFICADO

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA ATIVIDADES E OFICINAS DE CULTURA, APRENDIZADO, DESENVOLVIMENTO E SOCIALIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA E CULTURA (CCC).

**Credenciamento n.º  
03/2023.**

#### 1. DO OBJETO

1.1. O município de São Sebastião do Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Secretário Gutemberg Antonio Dias, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, durante o **período de 24 de abril a 09 de maio**, das 08:00h às 11:00 e 13:00 às 16:00 hs, estarão abertas as inscrições para a seleção de oficinairos para o desenvolvimento de atividades (pinturas, bordados, tapetes, artes plásticas, canto, música, teatro, etc), no Centro de Convivência e Cultura – CCC, com início a partir do mes de maio ate 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado dentro da norma legal.

1.2. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o exercício de 2023 e 2024 a qualquer momento a partir de **24 de abril de 2023 até o dia 09 de maio de 2023 até as 08 horas**, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

1.3. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente termo, na Secretaria Municipal de Administração, Setor de licitações e Contratos – Praça Padre Altamiro de Faria – 178, Centro.

1.4. O presente edital visa à contratação de profissionais interessados em ministrar oficinas, com remuneração mensal.

1.5. As oficinas devem visar o estímulo e desenvolvimento de ações de difusão e formação cultural, respeitados os públicos alvos de cada oficina, que deverão ser especificados e divididos de acordo com o plano de atendimento do CCC.

1.6. Serão selecionados OFICINEIROS para as oficinas livres de atividades recreativas e artísticas:

- A) Oficina de pintura em tela e ou tecido;
- B) Oficina de costura e ou bordados, crochês, tricôs, etc;
- C) Oficina de reciclagem e ou tapetes;
- D) Oficina de artesanatos em geral( EVA, biscuit, decolpage, etc);
- E) Oficina de música, canto, instrumentos, etc.
- F) Oficina de expressão corporal (teatro, dança, etc);
- G) Oficina de vídeo, cinema e/ou fotografia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [ww.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://ww.saosebastiaodoeste.mg.gov).

1.7. Os interessados deverão apresentar um projeto de execução de acordo com a área da oficina pretendida. O projeto deve conter: introdução, objetivos, metodologia e resultados esperados.

1.8. Na apresentação de seus projetos, os OFICINEIROS devem comprovar conhecimento e experiência na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade e classificação descritos nos itens seguintes deste Edital.

1.9. Somente serão admitidos candidatos que participar na seleção de profissionais que comprovem habilidades na área relativa à oficina proposta.

1.10. A Contratação prevista neste edital é específica para o Serviço de Convivência e Cultura.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS**

2.1. As oficinas são modalidades de iniciação artística ou socioeducativa, vinculadas à educação não formal, de duração variada.

2.2. As propostas de Oficinas deverão ser de atividades práticas e teóricas que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos.

2.3. As propostas de Oficinas contemplarão a introdução dos fundamentos, nas áreas de atuação estabelecidas no item 1.5, proporcionando ao participante qualificar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida e aumentar a informação sobre as diversas linguagens artísticas, culturais e socioeducativas abordadas, além de propiciar a participação em atividades de lazer, fruição e socialização.

2.4. As Oficinas deverão ocorrer conforme programação da Coordenação do CCC no espaço físico de propriedade da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, o qual será cedido pela instituição através de termo de concessão de Uso, firmado com o Município, sendo que o público Alvo serão pessoas com transtornos mentais e aqueles que fazem uso de álcool e outras drogas visando a construção de laços sociais e inclusão, conforme projeto básico anexo ao processo.

A planilha de horários e locais será definida pela Coordenação do CCC após a seleção dos OFICINEIROS.

2.5. Os projetos terão a duração até 31 de dezembro de 2023, realizados entre maio a dezembro, com carga horária semanal determinada na planilha constante no anexo III deste edital.

2.6. O oficinairo deverá cumprir com todos os itens e seus prazos estabelecidos pela coordenação do CCC, bem como com a emissão de relatórios conforme consta no projeto do anexo III deste edital.

## **3. DOS OBJETIVOS DO CCC QUANTO AS SUAS ÁREAS A SEREM OFERECIDAS:**

A implantação do CCC no município tem como objetivo estimular a convivência, a reinserção social, a autonomia e o protagonismo das pessoas em sofrimento mental e/o aquelas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas, através do estímulo e desenvolvimento de habilidades artísticas e artesanais, ampliação dos espaços de convivência e circulação, acesso aos bens culturais, promoção do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [ww.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://ww.saosebastiaodoeste.mg.gov).

trabalho e geração de renda.

## 3.1 – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ ofertar ações através de atividades de lazer, socialização, arte e cultura na perspectiva de promover à saúde, a autonomia e protagonismo dos usuários; bem como o desenvolvimento de habilidades sociais;
- ✓ promover a vinculação das pessoas em sofrimento/transtornos mentais e/ou aquelas com necessidades decorrentes do uso prejudicial álcool e outras drogas e suas famílias aos pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde e rede intersetorial, estimulando a convivência nos diversos espaços da cidade;
- ✓ realizar articulação e integração com pontos de atenção das redes de saúde no território, como, por exemplo, os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) e as Equipes da Atenção Primária à Saúde, qualificando o cuidado por meio do acolhimento;
- ✓ apoiar, criar estratégias e ações com familiares visando a reinserção social dos usuários em articulação com as equipes da Atenção Primária à Saúde e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de referência do município e outros serviços da rede intersetorial;
- ✓ realizar acompanhamento e monitoramento dos usuários acompanhados através de busca ativa e contato telefônico, considerando o cenário epidemiológico vivenciado e a importância de manutenção de vínculo;
- ✓ realizar e construir com os usuários iniciativas de Geração de Trabalho e Renda;
- ✓ articular com a rede do município sobre ações de empreendimentos Solidários e Cooperativas Sociais;
- ✓ participar das reuniões de matriciamento com os outros pontos de atenção da rede;
- ✓ realizar atividades e oficinas de cultura, aprendizado e socialização (arte, cinema, leitura, pintura, artesanato, entre outros) diariamente, considerando o interesse e necessidade dos usuários;
- ✓ realizar articulação com a rede intersetorial (assistência social, educação, cultura, trabalho, entre outros) e ações em integração com a comunidade do território com vistas a promover a circulação dos usuários nos espaços coletivos da cidade, a reinserção social e o fortalecimento dos laços comunitários;
- ✓ realizar e incentivar a criação de assembleias de usuários e familiares através de reuniões sistematizadas nos serviços;
- ✓ promover e construir de forma conjunta com os usuários ações de integração com a comunidade do território; e
- ✓ XIII - estimular o protagonismo dos usuários em espaços participativos como por exemplo, associações e conselhos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [ww.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://ww.saosebastiaodoeste.mg.gov).

## 4. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão admitidos na presente seleção todos os profissionais das áreas artísticas, culturais e de práticas corporais que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das Oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.

4.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Sebastião do Oeste.

4.3. Nenhum membro do CCC poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, bem como de parentesco com os proponentes.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período, horário e local descritos no preâmbulo do Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

5.1.1. Duas vias da ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada (Anexo I deste edital);

5.1.2. Uma via assinada da declaração constante no anexo II deste edital;

5.1.3. Uma fotocópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.1.4. Uma cópia autêntica de diplomas, certificados, registros profissionais, portfólio ou atestados de capacidade técnica e demais documentos que comprovem a capacidade técnica para ministrar a oficina pretendida;

5.1.5. Uma fotocópia autenticada do diploma de Ensino Médio Completo, e certificado (s) de formação comprovando sua habilitação na área específica.

6.1.6. Duas cópias simples do projeto apresentado na área da oficina pretendida.

6.2. Todos os documentos solicitados no ato da inscrição deverão ser colocados dentro de um envelope lacrado com os seguintes dizeres, em sua frontispício externa:

**6.3. A/C Secretaria Municipal de Saúde, Edital para contratação de Oficineiros 2023.**

**Candidato:**

**CPF:**

**Área de Atuação):**

6.4. Não serão aceitas inscrições realizadas pelos Correios.

6.5. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do (s) proponente (s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [ww.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://ww.saosebastiaodoeste.mg.gov).

6.6. Cada proponente poderá se inscrever para 01 (uma) área de atuação, sendo vedada a apresentação de dois projetos para a mesma área.

## 7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1 Na avaliação dos projetos a serem selecionados, serão utilizados os seguintes critérios:

7.1.1. Clareza e qualidade do projeto, incluindo a metodologia proposta e a sua pertinência em relação ao público alvo contemplado;

7.1.2. Comprovação de conhecimento e experiência doicineiro na área escolhida, através da análise dos demais documentos anexados;

7.1.3. Adequação do projeto à proposta das Oficinas, especificadas no Anexo III deste edital;

7.1.4. O interesse sociocultural da proposta e o potencial do projeto para proporcionar impactos positivos no público alvo contemplado (benefícios sociais, culturais, de aprendizado, socialização, aumento da expressão e da criatividade, desenvolvimento de competências, melhoria da saúde, melhoria da qualidade de vida, etc.).

7.1.5. A viabilidade de sua implementação, no espaço e horários disponibilizados na Unidade de Convivência.

7.2 Os projetos inscritos não selecionados ficarão arquivados no Centro de Convivência e Cultura, até dezembro de 2023. Após o dia 10 de dezembro, poderão ser retirados no prazo de até o prazo de 15 dias, mediante apresentação de RG do proponente. Passado este prazo, os projetos serão encaminhados para reciclagem.

7.3 A Comissão Examinadora indicada pelo CCC e nomeada pelo Prefeito Municipal decidirá sobre casos omissos.

7.4 O resultado da seleção estabelecido, será ratificado pelo CCC e homologado pelo Prefeito Municipal e a lista de todos os selecionados será divulgada a partir do dia 09 de maio de 2023 nos murais de divulgação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Do resultado caberá recurso no prazo de 48 horas a partir da publicação do resultado. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora e deverão ser devidamente protocolados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação regente.

8.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. Os projetos selecionados integrarão o CCC, sendo contratados por 12 (doze) meses, considerando o mês vencido o último dia do mês.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [ww.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://ww.saosebastiaodoeste.mg.gov).

9.2. Quando da contratação, os oficinairos selecionados serão convocados por telefone e assinarão a convocação no ato do comparecimento.

9.3. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido e por escrito será convocado outro selecionado.

9.4. É vedada a contratação de terceiros para ministrar as oficinas, objeto deste edital. Em caso de impedimento do oficinairo selecionado, será convocará o segundo candidato que obteve melhor pontuação no parecer técnico referente à respectiva oficina.

9.5. O profissional contratado desempenhará suas atividades voltadas para o repasse de conhecimentos nas respectivas áreas, além de zelar pelo cumprimento dos objetivos do CCC, deverá cumprir uma carga horária de 30 horas semanais

## 9.6. DA REMUNERAÇÃO

9.6.1 O Oficinairo de Musicalização, cântico, teatro, vídeo, cinema e ou fotografia e percussão receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$2.256,67 (dois mil e duzentos e sessenta e seis reais) mensal. Carga horária de 30 horas semanais.

9.6.2 O Oficinairo de Pintura em tela ou tecido, costura, reciclagem, bordados ou tapetes (artesanatos e ou artes plásticas) receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$2.113,33 (dois mil, cento e treze reais e trinta e três centavos) mensal. Carga horária de 30 horas semanais.

10 Este valor abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.1.1 Serão debitados na fonte, os valores dos impostos cabíveis, especificamente o ISS e o INSS.

10.2. Os valores devidos aos Oficinairos serão apurados mensalmente e pagos no 10º dia do mês subsequente da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação das atividades pelo CCC.

10.3. O CCC será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos.

10.4. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.

10.5. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato, visando à prestação de serviços no CCC.

## 11 DAS PENALIDADES

11.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, das seguintes penalidades:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [ww.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://ww.saosebastiaodoeste.mg.gov).

I – Advertência;

II – Suspensão do contrato, na eventualidade de descumprimento reiterado dos termos contratuais;

III - Demais sanções previstas na Lei 8666/93 e suas alterações.

11.2. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

## 12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá a expensas de recursos consignados ao Fundo Municipal de Saúde, na forma prevista na legislação específica, conforme abaixo:

Dotações Oraçamentárias: **03.01.10.301.1002.2090** -  
**.3.90.36.00-3.3.90.39.00**

## 13 DA VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

## 14 DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Modelo de Ficha de Cadastro

Anexo II – Declaração de que nada deve a Fazenda Municipal e de que não é funcionário/a público municipal.

Anexo III – Ordem de Serviço

## 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu (s) autor (es).

15.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Conselho Municipal da Assistência Social, ouvidas as áreas competentes.

15.3 É competente o foro do Município de Itapeçerica para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

São Sebastião do Oeste/MG, 19 de abril de 2023.

**Gutemberg Antônio Dias**  
**Secretário Municipal de Saúde**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [ww.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://ww.saosebastiaodoeste.mg.gov).

## Anexo I - FICHA DE CADASTRO

Oficina \_\_\_\_\_

### Dados Pessoais

Nome \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_

### Dados de Identificação

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Residencial

Endereço Eletrônico \_\_\_\_\_

Tel: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

### Experiência profissional comprovada, conforme Edital

Instituição \_\_\_\_\_

Período \_\_\_\_\_

Tempo \_\_\_\_\_

### Formação

\_\_\_\_\_

Tempo \_\_\_\_\_ de

Experiência \_\_\_\_\_

### 2. Devem ser incluídas no projeto as seguintes informações:

- 1) Currículo pessoal contendo breve resumo da experiência profissional e apontando resultados.
- 2) Informe se já desenvolveu oficinas junto a órgãos públicos ou atividades recreativas.

São Sebastião do Oeste,

\_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [ww.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://ww.saosebastiaodoeste.mg.gov).

## **Anexo II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR/A PÚBLICO MUNICIPAL**

### **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_  
Residente e domiciliado /a à Rua \_\_\_\_\_, n°  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_  
Na cidade de \_\_\_\_\_; portador do RG n°  
\_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_  
E PIS \_\_\_\_\_, declaro que:

a) Não sou funcionário(a) público(a) do município de São Sebastião do Oeste.

b) Não devo nada a Fazenda Pública do Município de São Sebastião do Oeste.

\_\_\_\_\_  
(local e data)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [ww.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://ww.saosebastiaodoeste.mg.gov).

## ANEXO III

### EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2023

**CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA ATIVIDADES E OFICINAS DE CULTURA, APRENDIZADO, DESENVOLVIMENTO E SOCIALIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA E CULTURA (CCC).**

### ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 00 /2023

Pela presente ordem de execução de serviços sob nº 00/2023, o Município da São Sebastião do Oeste /Secretaria Municipal de Saúde, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.308.734/0001-06, estabelecido na Praça Padre Altamiro de Faria, 178, Centro, neste ato representado pela seu Secretário Municipal, Senhor Gutemberg Antônio Dias, brasileiro, portador da CI/RG nº , inscrito no CPF/MF nº , residente e domiciliada nesta cidade, Autoriza a (qualificação) , inscrita no CNPJ nº , com sede a Avenida , nº , em (MG), nesta ato representado por , portador da CI/RG nº , de /MG e inscrito no CRF a iniciar a prestação dos Serviços – Objeto do chamamento publico nº 002/2021, de Credenciamento **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA ATIVIDADES E OFICINAS DE CULTURA, APRENDIZADO, DESENVOLVIMENTO E SOCIALIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA E CULTURA (CCC)**, com divulgação em data de de 2023, para execução nos exercícios de 2023 e 2024 nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes; Lei Federal nº 8080/90 e 8142/90, Portaria nº e legislação pertinente, nas condições e termos seguintes:

**A presente ordem de serviço visa atender ao Chamamento Publico nº 003/2023 que tem por objeto o para prestação de serviços de CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA ATIVIDADES E OFICINAS DE CULTURA, APRENDIZADO, DESENVOLVIMENTO E SOCIALIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA E CULTURA (CCC).**

2) O Credenciamento se responsabiliza pela sua boa reputação profissional, bem como conservar durante a vigência deste termo os requisitos atendidos no item 6.1 do chamamento público nº 003/2023, além das condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo CCC e Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento satisfatório.

4) O pagamento será realizado até 10º dia de prestação de serviços, com avaliação técnica da execução dos serviços pela secretaria Municipal de Saúde, sendo que a quitação dará entre os dias 1 e 10º do mês subseqüente mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da respectiva relação dos serviços prestados.

5) O pagamento será realizado através de depósitos diretamente na conta bancaria do prestador de serviços credenciado.

6) Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária da secretaria Municipal de Saúde –**03.01.10.301.1002.2090**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [ww.saosebastiaodoeste.mg.gov](http://ww.saosebastiaodoeste.mg.gov).

- **.3.90.36.00-3.3.90.39.00**, dos exercícios de 2023 e 2024.

7) A empresa cadastrada poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8) Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilhas própria, com rotatividade entre os credenciados, excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado.

9) A presente ordem de Execução de Serviços terá prazo de execução de 12 (doze) meses, com início em data de de 2023, prorrogável de acordo com as normas legais.

10) É vedado ao credenciado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito dos serviços prestados, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

11) A qualquer tempo o termo de Credenciamento/ Ordem de serviço poderá ser alterado, visando adequar os serviços as condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

12) O termo de credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrando que o credenciamento deixou de fazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo CCC e Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados e ainda se deixar de atender as urgências definidas no edital.

13) É vedada a cobrança de sobretaxas pelo credenciamento, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

14) A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

15) Integram e complementam a presente ordem de execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 8080/90 e 8142/90 Portaria nº 358/2006 e legislação pertinente, e as demais condições expressas no Chamamento Público nº 003/2023, juntamente com seus anexos.

São Sebastião do Oeste, de de 2023.

Gutemberg Antônio Dias

Secretário Municipal de Saúde

---